

Ofício Nº 11 / 2026

Ao
Dr. Raphael de Lemos Zauchin
Secretário de Administração

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre a prorrogação da licença-maternidade.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos quanto à aplicação da Lei Municipal nº 579/2010, em conjunto com o art. 106 da Lei Municipal nº 285/2001, que tratam da licença-maternidade e de sua prorrogação.

A solicitação se faz necessária diante da informação de que a prorrogação de 60 dias da licença-maternidade será concedida somente às servidoras concursadas. Contudo, a legislação não especifica que o benefício seja destinado exclusivamente às servidoras efetivas ou concursadas, utilizando, de forma geral, a expressão “servidora”.

Ressalta-se, ainda, que no ano de 2025 o benefício foi concedido a uma servidora ocupante de cargo em comissão, não concursada. Entretanto, fomos informados de que, neste ano, o benefício não será mais concedido nessa situação, sem que tenha ocorrido alteração ou revogação da legislação.

Diante disso, solicitamos esclarecimentos quanto à fundamentação legal utilizada para restringir o benefício às servidoras concursadas, considerando que essa limitação não está expressamente prevista nas leis mencionadas.

Solicitamos, ainda, caso exista parecer jurídico, ato normativo ou outro fundamento que justifique essa mudança de entendimento, que seja disponibilizada cópia para conhecimento.

Atenciosamente,

Sonora- MS, 19 de agosto de 2026

Laudir Abreu da Rosa Junior
Presidente(a) - MDB

20 de Agosto de 2026

